



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 028/06

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE APUCARANA – VIVER MAIS, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DO VEREADOR ALCIDES RAMOS JÚNIOR E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE APUCARANA – VIVER MAIS localizada a Avenida Minas Gerais, 775, Jardim Apucarana, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entidade no “caput” deste artigo, terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, conforme determina o artigo 3º da lei municipal 11/75 de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- a)- Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior.
- b)- Se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários.
- c)- Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 24 dias do mês de março de 2006.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal